



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO

TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, tendo em pauta o processo disciplinar n.º 001/2014, julgou procedente a denúncia para **CONDENAR**, por maioria de votos, o atleta **C. C. G. V.**, sem vinculação com equipe registrada na Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro, a pena de exclusão do Campeonato Brasileiro de Downhill do ano de 2013, com fulcro no artigo 231 do COJDD.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Rafael Fabrício de Melo - OAB/PR 41.919

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior - OAB/PR 38.514

AUDITOR RELATOR: Nixon Aleksandro Fiori - OAB/PR 44.765

AUDITOR: Giovani Ribeiro Rodrigues Alves - OAB/PR 61.872

AUDITOR: Fabiano André Ferreira - OAB/PR 37.301

DEFENSORIA DATIVA: Dr. Alberto Israel B.de Amorim Goldenstein - OAB/PR 59.336

SECRETÁRIA: Andreia Marcia Horst CREF 04922-G/PR